



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

CREENCIAMENTO Nº: 05/2026

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Objeto: Credenciamento de laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames, conforme os valores da Tabela SUS, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho de classe competente, incluindo o fornecimento de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação visa atender as necessidades e solicitação do Departamento de Saúde e demais departamentos.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em estrita observância às obrigações constitucionais impostas ao Poder Público. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, a atuação do Município revela-se essencial para a concretização desse direito fundamental, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde, que se rege pelos princípios da universalidade, integralidade e equidade. A insuficiência de profissionais ou a inexistência de estrutura própria suficiente para atender à demanda local pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, ocasionando prejuízos diretos à população usuária.

Ademais, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, atribuindo aos entes federativos a responsabilidade solidária pela execução das ações e serviços de saúde. Tal diploma legal reforça o dever do Município de adotar todas as medidas necessárias para garantir o atendimento adequado, inclusive mediante a contratação de profissionais especializados, quando verificada a impossibilidade de atendimento integral com os recursos humanos disponíveis no quadro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Importa destacar, ainda, que a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, uma vez que visa evitar desassistência, filas de espera excessivas e agravamento de quadros clínicos da população.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração Pública, sendo a contratação medida indispensável para garantir a adequada execução das políticas públicas de saúde, com foco na obtenção de resultados efetivos e na prestação de serviços de qualidade à coletividade.

Dessa forma, resta plenamente evidenciada a necessidade e o interesse público na contratação do profissional, como medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde ofertados à população, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação foi uma solicitação Departamento de Saúde e conseqüentemente autorizada pelo Prefeito.

III - Requisitos da contratação;

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços e equipamentos locados deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

O fornecedor deverá entregar os serviços no prazo estipulado neste ETP E TERMO DE REFERÊNCIA, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O fornecimento serviços serão recebidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

Os serviços deverão obedecer ao descrito no TERMO DE REFERÊNCIA apêndice de ETP.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega do objeto licitado em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

O objeto desta licitação deverá ser fornecido de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, serem entregues devidamente embalados.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

- a) As quantidades a serem contratadas foram levantadas através contratações semelhantes de realizações anteriores, Conforme abaixo:
- b) Os serviços e equipamentos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS
01	Exames laboratoriais diversos constantes da tabela SUS	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos, mil reais)

c) - Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

não aplica

aplica, justifique:

Os preços a serem praticados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento serão aqueles previamente estabelecidos conforme **TABELA SUS**.

Os prestadores credenciados deverão observar integralmente os valores fixados na referida tabela, não sendo admitida a cobrança de valores superiores aos estabelecidos pela Administração Pública. A remuneração pelos serviços executados ocorrerá conforme os valores constantes na tabela municipal vigente à época da execução dos serviços, podendo ser atualizada por ato normativo do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Os preços a serem praticados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento serão aqueles previamente estabelecidos CONFORME TABELA SUS.

Os preços dos serviços são os mesmos estabelecidos pela tabela SUS conforme tabela constante no *link*:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR <u>ESTIMADO</u> DE GASTOS MENSAL	VALOR TOTAL <u>ESTIMADO</u> DE GASTOS
01	Exames laboratoriais diversos constantes da tabela SUS	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos, mil reais)

Para a definição dos preços de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para a prestação dos serviços pretendidos pela Administração.

A pesquisa foi efetuada mediante coleta de orçamentos junto a fornecedores e prestadores de serviços do setor, considerando empresas com atuação compatível com o objeto da contratação, de modo a garantir maior fidedignidade aos valores estimados.

Dessa forma, os valores utilizados para a estimativa da contratação foram definidos com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores usualmente praticados no setor.

A adoção da pesquisa de mercado como parâmetro atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando que os preços estimados pela Administração Pública estejam alinhados com a realidade do mercado e proporcionando maior segurança na definição dos valores de referência da contratação.

VII - Descrição da solução como um todo;

Consiste no Credenciamento de laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames, conforme os valores da Tabela SUS, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho de classe competente, incluindo o fornecimento de todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A Prefeitura municipal através do setor de compras emitida Ordem de Compras à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.

- a) As solicitações serão feitas por e-mail, mensagens ou, excepcionalmente, por telefone.
- b) A Contratada fornecerá o objeto desta licitação após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, assinatura do contrato sem ônus de frete/transporte à Contratante.
- c) Os serviços serão entregues de acordo com o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

Será utilizado o edital de pregão para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos ou serviços comuns. A concentração do gerenciamento do objeto desta licitação e a fiscalização dos contratos serão de responsabilidade do Departamento de Saúde.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do objeto da presente contratação, não se aplica a adoção de parcelamento ou julgamento por lote ou item, tendo em vista que o procedimento adotado será o **credenciamento de prestadores de serviços**, modalidade em que não há disputa entre os interessados.

No modelo de credenciamento, todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no edital e apresentarem a documentação necessária serão habilitados e poderão ser contratados pela Administração Pública, conforme a demanda e necessidade do serviço.

A adoção do credenciamento mostra-se mais adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem caráter contínuo, operacional e de demanda variável. Dessa forma, a possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados permite maior agilidade na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Além disso, o credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, pois permite que os prestadores habilitados sejam convocados conforme a necessidade da Administração, evitando interrupções na prestação dos serviços e garantindo maior flexibilidade na gestão das atividades operacionais.

Ressalta-se ainda que, nesse modelo, os valores dos serviços são previamente estabelecidos pela TABELA SUS, garantindo isonomia entre os credenciados e assegurando transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.

Dessa forma, a adoção do **procedimento de credenciamento** mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, pois possibilita a participação de diversos prestadores aptos à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

serviços, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com essa aquisição que a Prefeitura municipal de Olímpio Noronha forneça serviços, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de Administração, possibilitando que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a) Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

(x) não aplica

Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

(x) não aplica

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades Departamento de Saúde.

Olímpio Noronha 07 de abril de 2026.

Wilson Nabak Sâmia
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(x) Viável

() Inviável

Edilson de Souza Fernandes

Agente de contratação